



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
(Publicação no DOU nº 242, de 19 de dezembro de 2016, seção I, pg. 61)

Dispõe sobre os procedimentos para elaboração dos relatórios de custos que comporão a Prestação de Contas do Presidente da República – PCPR para o exercício de 2016.

A SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada na Portaria STN nº 281, de 29 de abril de 2011, e

Considerando as competências estabelecidas pela Portaria STN nº 157, de 09 de março de 2011, que estabelece a Secretaria do Tesouro Nacional como Órgão Central do Sistema de Custos;

Considerando as disposições contidas na Portaria STN nº 716, de 24 de outubro de 2011, que prevê competências atribuídas à Secretaria do Tesouro Nacional em estabelecer normas e procedimentos referentes ao Sistema de Custos do Governo Federal no que compete a evidenciar os custos dos programas e das unidades da administração pública federal;

Considerando as competências estabelecidas aos órgãos setoriais de custos na Portaria STN nº 716, de 24 de outubro de 2011, em elaborar os relatórios de análise de custos que deverão compor a Prestação de Contas do Presidente da República – PCPR, conforme as orientações do Tribunal de Contas da União, e ainda, ao órgão central em dar apoio e supervisionar as atividades dos órgãos setoriais, com o intuito de auxiliar na elaboração de informações consistentes; e

Considerando que a Norma de Execução nº 1, da Controladoria Geral da União – CGU, de 18 de novembro de 2016, estabelece que as orientações relacionadas aos relatórios de custos que comporão a Prestação de Contas do Presidente da República – PCPR serão repassadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em articulação com a Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MPDG;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Orientação Normativa dispõe sobre os procedimentos para elaboração dos relatórios de custos que comporão a PCPR para o exercício de 2016.

§ 1º Considera-se relatório de custos o conjunto composto por demonstrativos de custos e correspondente análise descritiva elaborada pelas unidades setoriais, comitê ou setor responsável pela área de custos no âmbito do órgão, com a participação dos responsáveis pela avaliação dos programas temáticos.

§ 2º Considera-se demonstrativo de custos as informações obtidas pelo Sistema de Informações de Custos – SIC no Tesouro Gerencial - TG, além de quadros, planilhas, tabelas, entre outros que irão subsidiar a análise e compor o relatório de custos.

Art. 2º Os relatórios de custos deverão observar as disposições contidas na Norma de Execução nº 1, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, de 18 de novembro de 2016, publicado no DOU em 23 de novembro de 2016, destinada às unidades responsáveis pelos temas que compõem a PCPR, assim como as seguintes disposições:

I - Os relatórios deverão conter informações de custos dos programas e seus objetivos, indicados para compor a PCPR de 2016, contemplando os exercícios de 2015 e 2016, e serão elaborados pelos órgãos responsáveis pelos programas, incluindo a totalidade dos custos decorrentes da sua execução direta, bem como aqueles resultantes de descentralizações de créditos;

II - As principais fontes de informação serão os dados disponibilizados pelo Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – SIC, Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – SIOP e demais sistemas internos do próprio órgão responsável;

III - Cada programa com os respectivos objetivos selecionados deverá ser objeto de análise de custos, a qual deverá ser estruturada da seguinte forma:

a) breve contextualização do programa e correspondentes objetivos e seu custo total incorrido. Deverão ser utilizados como fontes de informação os dados oriundos do SIC, conforme modelo mencionado no Anexo I, bem como os existentes no SIOP;

b) exposição dos custos dos programas e respectivos objetivos selecionados por grupo de natureza da despesa orçamentária, evidenciando os principais insumos, bem como alterações significativas verificadas na série 2015 – 2016. Deverão ser utilizados como fontes de informação os dados oriundos do SIC, conforme modelo mencionado no Anexo II;

c) análise sintética sobre os custos dos produtos das ações orçamentárias que compõem cada objetivo selecionado, considerando indicação sobre eficácia, eficiência e economicidade, buscando estabelecer relação entre as metas atingidas e o custo suportado, conforme o grau de relevância dos custos. Deverão ser utilizados como fontes de informação os dados oriundos do SIC, conforme modelo mencionado no Anexo III; do SIOP; e de demais sistemas internos do próprio órgão;

c.1) para as ações que possuem produtos cuja avaliação de desempenho dependa da análise do produto do Plano Orçamentário – PO, poderão ser utilizadas as informações dos relatórios complementares de PO;

c.2) os resultados dos indicadores sobre eficácia, eficiência e economicidade, descritos no Anexo III, são classificados em faixas de atingimento. Caso o resultado esteja na primeira ou na última faixa, deverão ser apresentados esclarecimentos sobre a situação;

IV - Sobre cada programa, deverão ser anexados os demonstrativos, quadros e gráficos utilizados para a análise com as respectivas fontes identificadas.

Art. 3º A Secretaria do Tesouro Nacional disponibilizará no Tesouro Gerencial os demonstrativos oriundos do SIC que comporão o relatório de custos de cada órgão, da seguinte forma:

I - Os modelos de demonstrativos mencionados nos Anexos I e II, contemplando informações financeiras oriundas do SIAFI, na segunda quinzena de janeiro de 2017, após a conclusão do processo de encerramento no SIAFI;

II - O modelo de demonstrativo mencionado no Anexo III, contemplando informações físicas e financeiras oriundas do SIOP e do SIAFI, a partir da primeira quinzena de fevereiro de 2017, em data que será posteriormente confirmada pela STN.

Art. 4º O Relatório de Custos deverá ser encaminhado à CGU, no prazo estipulado por aquele órgão.

Art. 5º Demais esclarecimentos que envolvam a elaboração do Relatório de Custos, de acordo com o tema, podem ser direcionados para:

I - **Demonstrativos de Custos** – encaminhar questionamentos para Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no endereço custos@tesouro.gov.br e telefones (61) 3412-4925/4941/4960; e

II - **Acompanhamento dos Produtos das Ações da LOA** – encaminhar questionamentos para Secretaria de Orçamento Federal – SOF no endereço gasto.eficiente@planejamento.gov.br e telefone (61) 2020-2121.

Art. 7º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

ANEXO I

Demonstrativo de Custo por Programa e Objetivo - este quadro apresenta os custos agregados de programas temáticos e respectivos objetivos, referentes aos exercícios de 2015 e 2016. O preenchimento deste demonstrativo deverá obedecer ao seguinte:

Atributos	Métrica
Ano; Programas e Objetivos	Custo (LOA+RAP)

ANEXO II

Demonstrativo de Custo por Programa, Objetivo e Grupo de Natureza da Despesa Orçamentária – este quadro apresenta os custos de programas temáticos, objetivos, por grupo de natureza da despesa orçamentária, referentes aos exercícios de 2015 e 2016. O preenchimento deste demonstrativo deverá obedecer ao seguinte:

Atributos	Métrica
Ano, Programa, Objetivo e Grupo de Natureza de Despesa	Custo (LOA+RAP)

ANEXO III

Demonstrativo de Custo por Programa, Objetivo e Ação com Execução Física – este quadro apresenta os custos de programas temáticos, objetivos e ações com informações de produto e unidade de medida, previstos e realizados, referentes aos exercícios de 2015 e 2016. O preenchimento deste demonstrativo deverá obedecer ao seguinte:

Atributos	Métricas
Ano, Programa, Objetivo, Ação, Produto e Unidade de Medida	Qtde Meta Atualizada, Qtde Realizada (LOA), Qtde Realizada (LOA+RAP), Valor Dotação Atual, Custo (LOA), Custo (LOA+RAP)

ANEXO III.1

Demonstrativo de Custo Unitário Realizado por Programa, Objetivo e Ação - Análise comparativa entre o custo unitário realizado (LOA) e o custo unitário realizado (RAP), considerando a relevância da variação, referentes aos exercícios de 2015 e 2016:

Atributos	Métricas
Ano, Programa, Objetivo, Ação, Produto e Unidade de Medida	Custo Unit Real (LOA), Custo Unit Real (RAP), Custo Unit Real (LOA+RAP)

ANEXO III.2

Demonstrativo de Eficácia – Avaliação do resultado do indicador, sobre o alcance das metas físicas previstas.

Atributos	Métricas
Ano, Programa, Objetivo, Ação	Qtde Meta Atualizada, Qtde Realizada (LOA), Eficácia, Faixa de Atingimento

Eficácia: Execução Física Real / Execução Física Prevista

Onde:

- Execução Física Real (Qtde Realizada (LOA)): quantidade realizada do produto da ação do orçamento do ano;
- Execução Física Prevista (Qtde Meta Atualizada): quantidade a ser realizada do produto da ação do orçamento do ano.

Resultado do indicador e faixas de atingimento:

- $< 0,5$ – Ineficaz
- $\geq 0,5 < 1$ – Eficácia contida
- $= 1$ – Eficaz
- > 1 – Eficácia excedente

1ª Faixa – Ineficaz. Indica que não houve alcance das metas programadas, ou seja, os bens ou serviços não foram providos de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

2ª Faixa – Eficácia contida. Indica que houve tendência à eficácia, contida por fatores impeditivos ao cumprimento das metas programadas no período determinado.

3ª Faixa – Eficaz. Indica que as metas programadas foram alcançadas plenamente, evidenciando a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

4ª Faixa – Eficácia excedente. Indica que o alcance das metas programadas excedeu as expectativas previstas no planejamento.

O resultado do indicador é classificado em faixas de atingimento, sendo necessário que a classificação na primeira ou na última faixa apresente esclarecimentos sobre a situação objeto de análise.

ANEXO III.3

Demonstrativo de Eficiência - Avaliação do resultado do indicador, considerando a relação entre o gasto unitário previsto e o custo unitário realizado.

Atributos	Métricas
Ano, Programa, Objetivo, Ação	Gasto Unit Prev, Custo Unit Real, Eficiência, Faixa de Atingimento

Eficiência: Gasto Unitário Previsto / Custo Unitário Real

Onde:

- Gasto Unitário Previsto: equivale a razão entre o valor da dotação prevista no orçamento do ano acrescido de créditos adicionais (Valor Dotação Atual) e a quantidade a ser realizada (Qtde Meta Atualizada) do produto da ação do orçamento do ano.
- Custo Unitário Real: equivale a razão entre o custo total no ano (Custo (LOA+RAP)) e a quantidade total realizada (Qtde Realizada (LOA+RAP)) do produto da ação no ano.

Resultado do indicador e faixas de atingimento:

- $< 0,5$ – Ineficiente
- $\geq 0,5 \leq 1$ – Eficiência contida
- $> 1 \leq 1,5$ – Eficiente
- $> 1,5$ – Eficiência excedente

1ª Faixa – Ineficiente. Indica que não houve minimização dos custos ou maximização dos bens ou serviços providos, considerando a relação entre o custo unitário previsto e o custo unitário realizado em um determinado período de tempo.

2ª Faixa – Eficiência contida. Indica que houve tendência à eficiência, contida por fatores impeditivos da minimização dos custos ou da maximização dos bens ou serviços providos.

3ª Faixa – Eficiente. Indica que houve minimização dos custos ou maximização dos bens ou serviços providos no período de tempo determinado.

4ª Faixa – Eficiência excedente. Indica que houve minimização dos custos ou maximização dos bens ou serviços providos, reduzindo de forma excessiva a expectativa do custo unitário no período de tempo determinado.

O resultado do indicador é classificado em faixas de atingimento, sendo necessário que a classificação na primeira ou na última faixa apresente esclarecimentos sobre a situação objeto de análise.

ANEXO III.4

Demonstrativo de Economicidade - Avaliação do resultado do indicador, considerando a relação entre o custo unitário realizado de 2014 e o de 2015.

Atributos	Métricas
Ano, Programa, Objetivo, Ação	Custo Unit Real, Economicidade, Faixa de Atingimento

Economicidade: Custo Unitário Real do Período Anterior / Custo Unitário Real

Onde:

- Custo Unitário Real do Período Anterior: equivale a razão entre o custo total do ano anterior (Custo (LOA+RAP)) e a quantidade total realizada (Qtde Realizada (LOA+RAP)) do produto da ação no ano anterior.
- Custo Unitário Real: equivale a razão entre o custo total no ano (Custo (LOA+RAP)) e a quantidade total realizada (Qtde Realizada (LOA+RAP)) do produto da ação no ano.

Resultado do indicador e faixas de atingimento:

- $< 0,5$ – sem economicidade
- $\geq 0,5 \leq 1$ – economicidade contida
- $> 1 \leq 1,5$ – Econômico
- $> 1,5$ – Economicidade excedente

1ª Faixa – Sem economicidade. Indica que não houve minimização dos custos incorridos em relação ao objeto de comparação (período de tempo anterior ou outro órgão/entidade afim).

2ª Faixa – Economicidade contida. Indica que houve tendência à economia, contida por fatores impeditivos da minimização dos custos incorridos.

3ª Faixa – Econômico. Indica que houve minimização dos custos incorridos, com gestão econômica dos recursos financeiros colocados à disposição do órgão ou entidade.

4ª Faixa – Economicidade excedente. Indica que houve minimização dos custos incorridos, mediante redução bastante significativa em relação ao objeto de comparação.

O resultado do indicador é classificado em faixas de atingimento, sendo necessário que a classificação na primeira ou na última faixa apresente esclarecimentos sobre a situação objeto de análise.